



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 030/2013

Assunto : Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, e dá outras providências.

PARECER :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 20 de agosto de 2.013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 030/2013, de 16/08/2013

“ Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

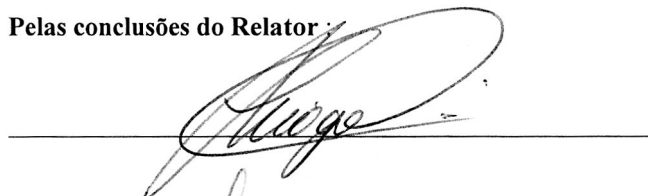
Após analisado O Projeto achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



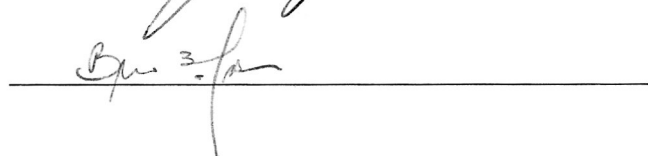
Ver. Robert Gustavo Ziemann

Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de agosto de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

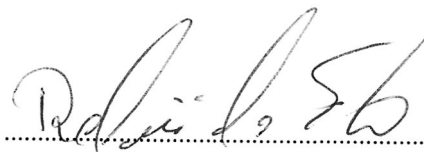
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 030/2013, de 16/08/2013

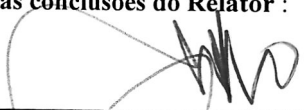
“ Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente, e dá outras providências.”


PARECER DO RELATOR :

Após analisados os valores constantes do Projeto, bem como sua destinação, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver . Rodinei da Silva
Relator

Pelas conclusões do Relator :


..... Ver. Sebastião Soares Arguelho - **Presidente**


..... Ver. Hélio Albarello - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de agosto de 2.013.



Mensagem Executiva nº 032/2013

Maracaju, 16 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Pela presente Mensagem, temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 030/2013, de que trata da autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento do exercício financeiro de 2013, objetivando:

Art. 1º - Aplicação dos recursos financeiros do FIS-SAÚDE na própria unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, no valor de R\$ 535.000,00, pelo motivo de que na unidade orçamentária constante do orçamento/2013, não constar gastos em saúde pública, portanto simplesmente incluindo os gastos em saúde em função das transferências de recursos do Estado/MS, e em contrapartida diminuindo gastos em assistência social, no mesmo valor;

- Art. 2º - Inserir na funcional programática 10.302.0118.2.151 – teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, os elementos de despesas 3.3.90.30 – material de consumo e 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente, nos respectivos valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00, visando a aquisição material de consumo para laboratório e aquisição de 1 (um) autoclave hospitalar e demais equipamentos correlatos destinados para as unidades municipais de saúde, mediante utilização dos próprios recursos do SUS-MAC, portanto não caracterizando acréscimo de dotação orçamentária;

- Art. 3º - utilização dos recursos do FUNDERSUL-ICMS E LINEAR, no valor de até R\$ 700.000,00, na Gerência Especial de Transporte e Manutenção, visando os gastos em combustíveis e lubrificantes e serviços de reparos da frota de veículos e máquinas do município, especialmente na conservação de estradas vicinais e também na Gestão do transporte rodoviário urbano e rural, tendo em vista que estes recursos financeiros estão somente alocados na secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portanto se tratando simplesmente de transferência de dotação de uma para outra Unidade orçamentária constante do orçamento/2013.

Diante de nossas exposições e/ou justificativas, cremos na aprovação deste projeto de lei, em favor da correta aplicação de recursos orçamentários e financeiros e do correto controle interno da administração pública municipal, e para tanto solicitamos a aprovação em REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMO.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARACAJU-MS.

*Recebido em
21/8/2013
Jug*



Projeto de Lei nº 030/2013, de 16 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, Créditos Adicionais Especiais no total de até R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), objetivando a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FIS SAÚDE, transferidos e a transferir do Fundo Estadual de Investimentos Sociais, no exercício financeiro de 2013, na forma a seguir especificada:

- Órgão: 02 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Maracaju
- Unidade: 16 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0118 – Gestão de Saúde Pública Municipal
- Atividade: 10.301.0118.2.199 - Destinação dos recursos do FIS-SAÚDE para Atenção Básica
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros -pessoa jurídica – valor de até R\$ 120.000,00

- Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
- Programa: 0118 - Gestão de Saúde Pública Municipal
- Atividade: 10.302.0118.2.200 – Destinação dos recursos do FIS-SAÚDE p/ assistência hosp/amb.
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – valor de até R\$ 375.000,00
- Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente – valor de até R\$ 40.000,00.

§ único – Os créditos adicionais especiais de que trata da autorização do artigo 1º desta lei, serão abertos por Decretos do Executivo Municipal, utilizando como recursos a anulação parcial da funcional programática 08.244.0122.2.165 – Manutenção do Fundo de Investimento Social, constante do orçamento do presente exercício, cujos elementos despesas serão inseridos nos próprios Decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a inserir os elementos de despesas 3.3.90.30 – material de consumo no valor de R\$ 100.000,00 e 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente no valor de R\$ 150.000,00, na Funcional programática 10.302.0118.2.151 – Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recursos do SUS-MAC, constante do orçamento do presente exercício financeiro, utilizando como recursos a anulação parcial dos elementos de despesas da própria funcional programática.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando a aplicação dos recursos financeiros do FUNDERSUL-ICMS e LINEAR, transferidos e a transferir pelo Estado/MS no presente exercício, na forma a seguir especificada:

- Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 05 - Gerência Especial de Transporte e Manutenção
- Função: 26 – Transporte
- Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
- Programa: 0114 – Gestão do Transporte, da Trafegabilidade Urbana, Rural e Aérea
- Atividade: 26.782.0114.2.201 – FUNDERSUL-ICMS para o transporte rodoviário
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - material de consumo, o valor de até R\$ 300.000,00

- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor de até R\$ 200.000,00.
- Atividade: 26.782.0114.2.202 – FUNDERSUL LINEAR para o transporte rodoviário
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo, o valor de até R\$100.000,00
- Elemento de despesa:3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor de até R\$ 100.000,00

§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que trata da autorização contida neste artigo, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, utilizando como recursos a anulação parcial dos elementos despesas da Funcional programática 26.782.0114.2.130 – manutenção e conservação de estradas vicinais – recursos do FUNDERSUL- lei nº 3140/2005, artigo 2º, incisos I, II e III, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 4º - De acordo com os Incisos I e II e parágrafo único do art. 3º, artigos 4º e 5º da Lei nº 1.589, de 26/12/2009 (PPA-2010/2013), o Executivo Municipal fica autorizado a incluir no PPA-2010/2013, as atividades funcionais programáticas e respectivos valores dos créditos adicionais especiais autorizados por esta lei, podendo ainda efetuar as demais alterações necessárias para tais finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2013.



MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL